



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI N° 5531 /2006.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 15 DE DEZEMBRO DE 2006


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: altera dispositivos da Lei Municipal 5516/2006 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 5516 de 16 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Médicos, enquadrados atualmente nas referências 1 a 5 do Nível I, 6 a 10 do Nível II e 11 a 14 do Nível III do GOTNS - 4h, passam a integrar o Nível I referência 1 do GOM - 4h.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Médicos, enquadrados atualmente na referência 15 do Nível III do GOTNS - 4h, passam a integrar o Nível I referência 2 do GOM - 4h.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos de Médicos, enquadrados atualmente nas referências 11 do Nível III, do GOTNS - 6h, passam a integrar o Nível I referência 1 do GOM - 6h.

§ 4º Os servidores ocupantes dos cargos de Médicos, enquadrados atualmente na referência 15 do Nível III do GOTNS - 6h, passam a integrar o Nível I referência 5 do GOM - 6h.

§ 5º A titulação, pré-requisitos para investidura e a descrição sumária e detalhada das atribuições dos cargos de Médicos não sofrem modificações com a criação do GOM, continuando a ser as mesmas que constavam no GOTNS".

Art. 2º A matriz salarial, anexo I da Lei nº 5516 de 16.11.2006, passa a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2006.



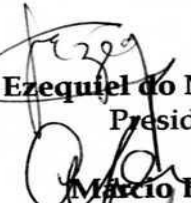


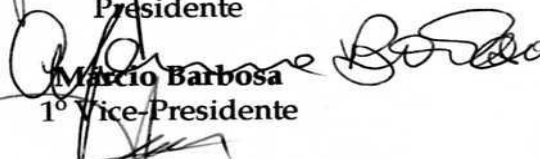
Câmara Municipal de Olinda

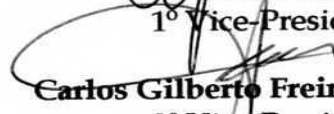
Olinda Patrimônio da Humanidade

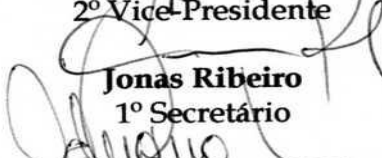
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

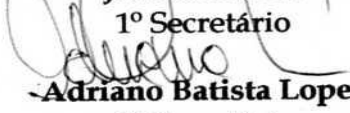
Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 12 de dezembro de 2006.


João Ezequiel do Nascimento Neto
Presidente


Marcio Barbosa
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire de Oliveira
2º Vice-Presidente


Jonas Ribeiro
1º Secretário


Adriano Batista Lopes
2º Secretário

dna/